



ALVALADE

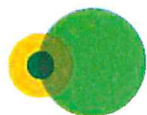
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 359/2016

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente as relativas à manutenção do espaço e do mobiliário públicos;
- II. Ora, no presente, o espaço sito na Rua António Ferreira, junto à escola São Miguel encontra-se em mau estado de conservação, necessitando de intervenção adequada;
- III. De facto, o mobiliário existente, nomeadamente as mesas, cadeiras, bancos e telheiro encontram-se degradados e o bebedouro outrora existente foi retirado, sendo essencial a implementação de um novo;
- IV. Em virtude da utilização não adequada do espaço público, é também intenção da Junta de Freguesia de Alvalade alterar o desenho do espaço verde e de estadia, de acordo com o projeto de requalificação elaborado para o efeito, o qual teve parece favorável da Câmara Municipal de Lisboa;
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução de obras de requalificação, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado a fornecedores deste tipo de bem, resultando da referida consulta (anexos I a V) o seguinte:

(i) CORDIVIAS – Engenharia, Lda., com sede na Rua Fernando Namora, n.º 4, 5-C 2675-487 Lisboa, NIPC 505 563 746, Endereço Eletrónico: comercial@cordivias.pt, que apresentou um orçamento no valor global de



ALVALADE

Junta de Freguesia

18.934,99 (dezoito mil novecentos e trinta e quatro euros e noventa e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

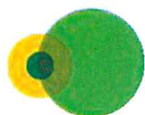
(ii) IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda., com sede na Estrada do Telhal, n.º 112, Mem Martins, NIPC 504 229 753. Endereço eletrónico: geral@idealjardins.pt, que apresentou um orçamento no valor global de € 23.048,36 (vinte e três mil quarenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(iii) MANUEL SILVA BRANCO – Construção, Conservação e Remodelação de Imóveis, Lda., NIPC 506 398 420, com sede na Rua Jorge Colaço, 48-A 1700-253 Lisboa. Endereço eletrónico: msbranco62@sapo.pt, que apresentou um orçamento no valor global de € 18.134,00 (dezoito mil cento e trinta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(iv) PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., com sede na Rua Sacadura Cabral, n.º 11, Porto Alto, 2135-299 Samora Correia, NIPC 501 461 396. Endereço eletrónico: protecnil@gmail.com, que apresentou um orçamento no valor global de € 36.502,71 (trinta e seis mil quinhentos e dois euros e setenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor,

(v) REMOGÉNERE – Construção e Remodelação Unipessoal Lda., com sede na Rua Álvaro Ferreira Alves nº 11F, 2855-591 Santa Marta de Corroios, NIPC 507 233 336. Endereço eletrónico: remogener-loja@sapo.pt, que apresentou um orçamento no valor global de € 34.848,80 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

VII. Das entidades *supra* mencionadas, a empresa MANUEL SILVA BRANCO – Construção, Conservação e Remodelação de Imóveis, Lda., além de cumprir todos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, apresentou o orçamento com o preço mais baixo no valor de € 18.134,00 (dezoito mil cento e trinta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;



ALVALADE

Junta de Freguesia

VIII. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.

IX. O presente encargo tem cobertura orçamental na rubrica 02.02.03.08 da orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Empreitada de requalificação do Espaço na Rua António Ferreira, junto à Escola São Miguel - Alvalade” – Processo n.º 49/AJ/JFA/2016, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 18.500,00 (dezoito mil cento e quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.03.08 da Orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

MANUEL SILVA BRANCO – Construção, Conservação e Remodelação de Imóveis, Lda.

NIPC 506 398 420

Rua Jorge Colaço, 48-A, 1700-253 Lisboa

msbranco62@sapo.pt

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 21 de novembro de 2016.

O Tesoureiro,

José Ferreira